



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

EDITAL Nº 01 /2019

A Gerência de Extensão, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para ações de extensão (Projetos de Extensão e Cursos FIC).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo de Fomento às Ações de Extensão 2019 é voltado para o desenvolvimento da Extensão no IFMG - Congonhas, em consonância com as atuais políticas públicas, especialmente com aquelas de cunho social voltadas para: superação dos problemas sociais; desenvolvimento dos meios e processos de produção, inovação e transmissão do conhecimento; interação do conhecimento gerado na instituição com o saber popular, organizações e outros setores da sociedade, desenvolvimento de redes e parcerias interinstitucionais.

1.2. Compete à Gerência de Extensão a elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, divulgação dos resultados.

1.3. Entende-se por Ações de Extensão as atividades de caráter multidisciplinar e integradas ao ensino e pesquisa voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Fomentar políticas de extensão e as relações com o setor produtivo e os diversos segmentos sociais;

2.2. Articular as ações de extensão do IFMG que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012)¹:

- a)** Comunicação
- b)** Cultura
- c)** Direitos Humanos e Justiça
- d)** Educação
- e)** Meio Ambiente
- f)** Saúde
- g)** Tecnologia e Produção

¹ FORPROEX. *Política Nacional de Extensão Universitária*. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Manaus, AM, 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

h) Trabalho

2.3. Oportunizar o desenvolvimento de ações extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando ações interdisciplinares e a participação da sociedade.

2.4. Viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e o exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.5. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

3. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

3.1. As ações de extensão a serem financiadas por esse edital são definidas no quadro abaixo²:

Projeto
Conjunto de atividades processuais, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.
Cursos de Formação Continuada (FIC)
Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, voltada para a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade.

3.2. As propostas de Cursos FIC deverão estar enquadradas na seguinte categoria:

3.2.1. Formação continuada de trabalhadores: compreende cursos de atualização profissional, que ampliam a formação inicial do trabalhador, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e carga horária máxima de 160 horas.

3.3. Cada proponente só poderá submeter proposta vinculada a uma das ações descritas no Item 3.1, ou seja, apenas um Projeto de Extensão ou Curso FIC por proponente.

4. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deste edital devem ser sistematizadas em um Plano de Trabalho conforme formulário

² CONIF/IFMT. *Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica*. Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. --Cuiabá (MT): CONIF/IFMT, 2013. Brasília – DF. 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

disponível no ANEXO II, atendendo às seguintes estruturas e condições:

Quanto à estrutura:

- 4.1. Explicitação detalhada e coerente da caracterização e justificativa;
- 4.2. Objetivos, fundamentação teórica e metodológica;
- 4.3. Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;
- 4.4. Viabilidade técnica e econômica;
- 4.5. Acompanhamento e avaliação: explicitar os indicadores e sistemática de avaliação da ação.

Quanto às condições:

- 4.6. Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
- 4.7. Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Sintonia com os projetos pedagógicos dos cursos, vinculação com o PPC, e com os eixos tecnológicos do *Campus*, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
- 4.8. Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias *intercampi* e/ou interinstitucional.
- 4.9. Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo à prática extensionista).
- 4.10. Relevância, viabilidade e exequibilidade.

5. ÁREAS TEMÁTICAS

Os Planos de Trabalho deverão indicar uma Área Temática principal e, opcionalmente, uma Área Secundária. Mesmo que não se encontre uma correspondência absoluta com o objeto da ação, deve-se escolher a Área mais aproximada:

5.1. Comunicação: Criação e fomento às rádios e TVs institucionais. Núcleos de produção digital. Comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica. Desenvolvimento de aplicativos móveis, web rádios, web TVs e projetos transmídia. Exploração coletiva de tecnologias digitais baseadas em hardware e software abertos. Novas linguagens e tecnologias: jogos digitais, mídia livre (blogs, articulação em rede). Cartografias colaborativas, disponibilização de acervos digitais, formação em software livre e linguagens de desenvolvimento. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

5.2. Cultura: Promoção e fortalecimento da produção artística e cultural que compreendam todo tipo de manifestação das artes e linguagens como circo, teatro, dança, música, literatura, cordel, mitos, lendas, dramaturgia, contação de histórias, artes gráficas, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite, performance, intervenções urbanas. Cineclubes. Pontos de cultura com projetos em plataformas impressas e digitais. Ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural e tecnológico do patrimônio artístico cultural brasileiro. Práticas museais, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos, restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural, proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos. Ações para o desenvolvimento do patrimônio artístico cultural voltadas para preservação da memória institucional ou da comunidade do seu entorno. Ações para atender às demandas de desenvolvimento local e regional e fortalecimento territorial, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos da arte e da cultura. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

5.3. Direitos humanos e justiça: Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias. Respeito e valorização de identidades e diversidades. Ações para beneficiar povos, grupos e comunidades: povos indígenas; quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; minorias étnicas; população LGBT; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua; vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; grupos de assentamento; população sem teto; populações atingidas por barragens. Divulgação de informações, formação, capacitação e ações de apoio para proteção, defesa e promoção de direitos humanos, agrário e fundiário. Assistência jurídica individual e coletiva. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

5.4. Educação: Promoção de articulação entre escolas de educação básica, artes, cultura e comunidade, por meio de espaços educativos e formativos. Planejamento, implementação e avaliação de processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, visando inserção social e a formação da cidadania. Emancipação, inclusão, promoção, defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, entre outras. Ações de Desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva na ação dessas pessoas e suas famílias. Ações voltadas para as práticas esportivas, detecção, iniciação, fomento de talentos esportivos, realização de eventos e competições. Ações voltadas para o ensino aprendizagem de línguas estrangeiras, desenvolvimento de processos de formação, literatura, tradução, memória, produção, difusão cultural e artística. Discussão de metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem presenciais e à distância. Produção, divulgação de conhecimentos e de material didático. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

5.5. Meio ambiente: Realização de eventos e outras ações voltadas para a questão ecológica e o planejamento, implementação e avaliação de processos de educação ambiental e de redução da poluição do ar, águas e solos. Ações voltadas para o meio ambiente e qualidade de vida. Discussão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

da Agenda 2030 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para o Milênio (ODS)³. Discussão dos impactos ambientais de empreendimentos, de planos básicos ambientais, de questões florestais. Ações voltadas para a gestão dos recursos hídricos, bacias hidrográficas, preservação de mata ciliar; preservação e controle da poluição, arbitragem de conflitos, participação em agências, comitês e consórcios de recursos hídricos. Ações normativas, operacionais e de planejamento dos resíduos sólidos com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo. Instalação e manejo de RSU (aterros sanitários e controlados), orientação e qualificação de catadores de lixo. Ações voltadas para captação de energias alternativas e busca por estratégias que visem à sustentabilidade. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

5.6. Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de gestão de pessoas e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas. Ações voltadas para as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens adultos, terceira idade como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

5.7. Tecnologia e produção: Ações para atender às demandas de desenvolvimento local e regional. Fortalecimento dos territórios, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos locais. Fortalecimento das políticas voltadas à economia criativa. Implementação, desenvolvimento e expansão de laboratórios e ambientes de aprendizagem experimental no campo da economia criativa. Ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais, estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica. Adaptação de tecnologias, transferência de tecnologias apropriadas. Ações voltadas para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência como: museus, observatórios, planetários, organizações desses espaços, entre outros. Ações de empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica, considera-se inovação tecnológica de produto ou de processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação do processo). Polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

5.8. Trabalho: Ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de saúde e proteção no trabalho, tendo como alvo ambientes de trabalho urbano e rural. Reforma agrária; ações de

³ Ver a descrição dos objetivos em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

desenvolvimento rural, assistência técnica, planejamento do desenvolvimento sustentável, comercialização, agroindústria, gestão de propriedades e/ou organizações, avaliações de impacto de políticas de desenvolvimento rural. Educação profissional, trabalho e inclusão social. Organizações populares para o trabalho; cooperativas populares. Metodologias de intervenção no trabalho, ergonomia, educação para a saúde, vigilância epidemiológica ambiental. Ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, tendo foco na ação de crianças, jovens e suas famílias. Ações de planejamento e implementação de oportunidades de trabalho. Ações voltadas para o turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

6. DAS SUBMISSÕES

6.1. As submissões devem ser realizadas no período de 15/02/2019 a 08/03/2019, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço extensao.congonhas@ifmg.edu.br.

Documentos necessários para inscrição:

6.2. Anexo I – Formulário de Identificação da Proposta

6.3. Anexo II- Plano de Trabalho (desidentificado⁴). Só poderá ser proposta uma ação (Projeto ou Curso FIC)

6.4. Anexo III – Carta de Anuência e Apoio à Ação de Extensão pela Instituição Parceira (Se couber)

6.5. Anexo IV – Planilha de Recursos (se couber)

6.6. Anexo V – Declaração de Participação em Ações de Extensão

6.7. Anexo VI – Modelo de Projeto Pedagógico de Curso Simplificado (apenas para cursos FIC)

7. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

7.1. As propostas de ação devem contar com um coordenador geral, responsável pelo Plano de Trabalho. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados no Formulário de Identificação da Proposta (ANEXO I).

7.2. Caso a ação conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do

⁴ O Plano de Trabalho não deverá ser identificado nem assinado pelos proponentes, sob pena de desclassificação automática do proponente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionIFMG.pdf>.

7.3. A coordenação da ação deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro de pessoal do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das mesmas seja inferior ao prazo de término do contrato.

7.4. Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em suas ações, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

7.5. O servidor poderá coordenar somente uma Ação de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe;

7.6. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas;

7.7. Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

7.8. Os gastos com materiais de consumo previstos nas ações deverão estar vinculados ao desenvolvimento destes e devidamente justificados, conforme Anexo IV (Planilha de Recursos).

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As propostas deverão respeitar os limites estabelecidos abaixo:

Tipo de Ação	Teto máximo para custeio
1. Projeto de Extensão *	Até R\$ 800,00 mensais
2. Curso FIC (Formação Continuada)	Até R\$ 1.000,00
*Os valores atuais das bolsas de Extensão são: R\$ 400,00 para PIBEX (aluno da graduação), R\$360,00 para PIBEX TEC (alunos dos cursos Técnicos Subsequentes) e R\$200,00 para PIBEX Jr. (alunos dos cursos Técnicos Integrados)	

8.2. Serão financiados os seguintes itens de despesa:

- a) Material de consumo (somente para cursos FIC);
- b) Bolsas de Extensão (somente para “Projetos”).

8.3. Para efeito deste edital, entende-se como material de consumo o que determina a Portaria nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

8.4. A soma dos itens de despesa solicitados não pode ultrapassar o valor limite da proposta.

8.5. Não serão financiados, por meio deste Edital:

- a) obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- b) pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;
- c) pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) pagamento, a qualquer título, a militar, servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- e) despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
- f) despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador do ação ou qualquer membro envolvido na ação.
- g) despesas com coffee break.

8.6. A bolsa será concedida pelo prazo de 9 (nove) meses, com vigência de abril a dezembro de 2019, não havendo renovação automática da mesma.

8.7. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.

Na Planilha de Recursos (ANEXO IV), é imprescindível informar para cada item solicitado: valor total de custeio: produto, descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, produto e justificativa.

9. DOS COMPROMISSOS

9.1. Os Planos de Trabalho aprovados deverão ter prazo máximo de execução de 9 meses.

Dos Coordenadores de Ações:

9.2. O Coordenador da Ação ficará responsável por garantir a execução do Plano de Trabalho e realizar a prestação de contas dos recursos financeiros executados.

9.3. Caso o Coordenador da Ação seja afastado das atividades, deverá informar imediatamente à Gerência de Extensão e indicar seu substituto ou solicitar o encerramento da ação.

9.4. Caso o Coordenador da Ação abandonar as atividades sem prestar esclarecimentos, fica previsto o ressarcimento ao IFMG dos recursos de custeio executados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

10. DO JULGAMENTO

10.1. Caberá à Gerência de extensão a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.

10.2. A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos de nível superior e Docentes.

10.3. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva no direito de desclassificar as que estiverem em desacordo com este edital.

11.2. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a Tabela de Pontuação.

11.3. Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações à ação proposta, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral da ação.

11.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a)** Indissociabilidade: proposta integrada entre ensino, pesquisa e extensão, vinculação com o PPC, participação discente, ênfase na formação acadêmica dos discentes.
- b)** Impacto externo: Transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade.
- c)** Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente.
- d)** Objetivos, fundamentação teórica e metodológica.

11.5. Será automaticamente desclassificada a proposta que:

- a)** Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- b)** Identificar o Coordenador da Ação, bem como membros da Equipe Executora no Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

TABELA DE PONTUAÇÃO:

QUESITO	PONTUAÇÃO		PESO
	MÍNIMA	MÁXIMA	
1. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.	0	10	1,2
2. Impacto Externo (Transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade).	0	10	2,9
3. Impacto Interno (contribuição na formação acadêmica discente).	0	10	1,0
4. Fundamentação Teórica, Metodológica, Objetivos, Caracterização e Justificativa.	0	10	1,0
5. Participação em Ações de Extensão. ⁵	0	10	0,6
6. Público-alvo e número estimado de beneficiados.	0	10	1,0
7. Relevância, viabilidade, exequibilidade.	0	10	1,6
8. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).	0	10	0,7
TOTAL	100		

12. ANÁLISE E RESULTADOS

12.1. As ações que forem aprovadas e que não forem contempladas com recursos financeiros serão classificadas como “RECOMENDADAS”.

12.2. Se houver desistência de alguma ação selecionada, serão chamadas as ações “RECOMENDADAS” em ordem de classificação.

12.3. O proponente de Curso FIC (Formação Continuada) contemplado com recursos financeiros previstos neste edital terá o prazo de até 45 dias após a divulgação do resultado final para apresentar à Gerência de Extensão o Projeto Pedagógico de Curso, conforme modelo disponível no ANEXO VI deste edital.

12.4. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site: <https://www.ifmg.edu.br/congonhas> .

⁵ Critérios de Pontuação: Participação como coordenador/colaborador 2,0 pontos por ação extensionista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação do resultado, os proponentes poderão apresentar recurso junto à Gerência de Extensão.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme a Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar (ANEXO VII).

13.3. O prazo para apresentação de recurso está estabelecido no cronograma do presente edital.

13.4. Caberá à comissão avaliadora julgar os argumentos prestados.

14. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Início das inscrições	15/02/2019
Término das inscrições	08/03/2019
Análise das propostas	11/03 à 18/03/2019
Divulgação do resultado preliminar	21/03/2019
Prazo para interposição de recurso	22/03 e 25/03/2019
Análise dos recursos	26/03/2019
Divulgação do resultado final	28/03/2019
Início das ações extensionistas	01/04/2019

15. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os coordenadores de Projetos de Extensão deverão apresentar à Gerência de Extensão a Declaração Mensal de Frequência do Aluno Bolsista até o dia 25 do mês vigente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, que será disponibilizado no início do desenvolvimento das atividades.

15.2. A autorização para pagamento das bolsas de extensão fica condicionada à entrega da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
GERÊNCIA DE EXTENSÃO

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

Declaração Mensal de Frequência do Aluno Bolsista.

15.3. O Coordenador da Ação de Extensão deverá apresentar à Gerência de Extensão Relatório Parcial (Técnico e Financeiro) no mês de Julho de 2019. O Relatório Final (Técnico e Financeiro) deverá ser apresentado em até 20 dias após o término da ação.

15.4. A utilização do apoio financeiro deverá demonstrar compatibilidade entre o previsto na proposta e o executado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Após a homologação do resultado do processo seletivo, será lançado um edital de seleção para que os coordenadores\orientadores dos projetos aprovados selecionem os bolsistas.

16.2. A Gerência de Extensão reserva-se o direito de acompanhar as ações relacionadas ao plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

16.3. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.congonhas@ifmg.edu.br.

16.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. A Gerência de Extensão resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Publique-se.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2019.

Gisélia Maria Campos Ribeiro
Gerente de Extensão
IFMG - *Campus* Congonhas